



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2020

**CRIA O COMITÊ SANITÁRIO DE  
PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO  
AO COVID-19.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ÁGUA BRANCA-ES, no uso de suas atribuições  
legais, e**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Sanitário de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, com a seguinte representação e respectivos componentes:

- I – Prefeito Municipal - ANGELO ANTÔNIO CORTELETTI.
- II – Secretario de Saúde – AMARILDO FRANSKOVIASK.
- III – Coordenadoria Vigilância em Saúde de Água Branca – FERNANDA FERRI.
- IV – Coordenadoria Vigilância Epidemiológica de Água Branca – MARÍLIA CRISTINA DA CRUZ SAMPAIO NICHIO.
- V – Coordenadoria Atenção Primária á Saúde – RAULINA MARIA SIMOES GOMES.
- VI – Secretaria de Educação e Cultura – ELIZANGELA LOTÉRIO.
- VII – Secretaria de Ação Social de Água Branca - EDVANIO MENDES DOS PASSOS.
- VIII – Secretaria de Administração – LUIZ CARLOS NEVES CALIARI.
- IX – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - JEOVANI AGUIAR DE AQUINO.
- X – Secretaria de Fazenda e Finanças - GÍLIO NERY GUARIZ.
- XI – Secretaria de Desenvolvimento Rural - LUIS BOLSONI.
- XII – Secretaria de Meio Ambiente - ISAIAS DE MORAES RODRIGUES.

Rua Paulino Massucatti, 330, Centro – Água Branca – ES – CEP 29.795-000  
Tele fax: (27) 3745-1134/3745-1188

**PRJORJZANDO A SAÚDE**

XIII – Procuradoria Geral do Município – DIOGO MASSUCATTI RODRIGUES ALVES.

XIV – Responsável pela Publicidade - JOATHAN PIMENTA PEREIRA.

XV – Responsável pelo Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde - ALEX SANDRO BREDA.

XVI – Responsável pela Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde PAULO SÉRGIO BARBOSA DE ARAUJO.

XVII - Comandante da 3ª Cia do 11º Batalhão da Polícia Militar do ES – CAP. VALTER ROSA JÚNIOR.

Parágrafo Único – O Comitê desenvolverá as suas atividades sob o Comando da Secretaria Municipal de Saúde, Secretário de Saúde – AMARILDO FRANSKOVIASK.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Publicações desta Secretaria Municipal e Saúde e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência causado pelo COVID-19.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala do Secretário Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 31 de março de 2020.

  
**AMARILDO FRANSKOVIASK**  
Secretário Municipal de Saúde

Rua Paulino Massucatti, 330, Centro – Águia Branca – ES – CEP 29.795-000  
Tele fax: (27) 3745-1134/3745-1188

**PRJORIZANDO A SAÚDE**